

Exercício: 2005
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
03) Processo nº 500012010-00
Responsável : Antonio Nazaré Elias Corrêa
Origem : Prefeitura Municipal de Nova Timboteua - Contas de Governo
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2010
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
04) Processo nº 500012010-00
Responsável : Antonio Nazaré Elias Corrêa
Origem : Prefeitura Municipal de Nova Timboteua - Contas de Gestão
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2010
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
05) Processo nº 100022008-00
Responsável : Edivanildo Xavier Nunes
Origem : Câmara Municipal de Aveiro
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2008
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
06) Processo nº 293992007-00
Responsável : Adair da Silva Neves
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2007
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves
07) Processo nº 320052007-00
Responsável : Fausto Barata Amanajás
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açú
Assunto : Prestação de Contas
Exercício: 2007
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves
08) Processo nº 201412622-00
Responsável : Rosinéli Guerreiro Salame
Origem : Secretaria Municipal de Educação de Belém - SEMEC
Assunto: Consulta
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
09) Processo nº 201414013-00
Responsável : Davi Rezende Soares
Origem : Prefeitura Municipal de Itaituba
Assunto: Consulta
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
10) Processo nº 201203251-00
Responsável : Antônio Ozair Nunes dos Santos
Origem : Grupo de Valorização, Integração e Dignificação do Doente de AIDS - PARAVIDA
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 005/2011, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de belém
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
11) Processo nº 200802050-00
Responsável : Estella Helena Bacellar Cruz
Origem : Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor
Assunto : Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
12) Processo nº 200804649-00
Responsável : Sra. Nilda Maria Paula Neves
Origem : Fundação Criança Feliz
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2008, celebrado com a SEMEC/PMB
Relator : Conselheiro Sérgio Leão
13) Processo nº 200912429-00
Responsável : Sra. Maria José Simões
Origem : Centro Comunitário São Francisco de Assis
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 032/2009, celebrado com a SEMEC/PMB
Relator : Conselheiro Sérgio Leão
14) Processo nº 201317897-00
Responsável : Sr. Marcos Benício Martins da Silva
Origem : Associação Carnavalesca Cacareco
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 027/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB
Relator : Conselheiro Sérgio Leão
15) Processo nº 201321776-00
Responsável : Sra. Adair Cristina Freitas dos Santos
Origem : Associação das Mulheres Unificadas de Belém e Região Metropolitana
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 051/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB
Relator : Conselheiro Sérgio Leão
16) Processo nº 201306572-00
Responsável : Sr. Roberto de Souza Macedo
Origem : Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci-LIBESI
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 005/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB
Relator : Conselheiro Sérgio Leão
17) Processo nº 201318870-00
Responsável : Sr. Sérgio dos Anjos Santana

Origem : Liga Carnavalesca e Cultural da Ilha de Cotijuba
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 021/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB
Relator : Conselheiro Sérgio Leão
18) Processo nº 201400900-00
Responsável : Sr. José Maria de Lima Pacheco
Origem : Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Aquarela Brasileira
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 038/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB
Relator : Conselheiro Sérgio Leão
19) Processo nº 201408095-00
Interessado(a) : Alessandra Castro Galvão
Origem : Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/ PMB
Assunto: Contrato Temporário nº 074/2013
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
20) Processo nº 201106189-00
Interessado(a) : Egon Kolling
Origem : Prefeitura Municipal de Breu Branco
Assunto: Contrato nº 011//2010
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
21) Processo nº 201414367-00
Interessado(a) : Maria Conceição Bezerra
Origem : Prefeitura Municipal de Marabá
Assunto: Lei nº 17.637/2014, de 16.07.2014, que reajusta a remuneração dos Servidores
Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16/01/2015.
Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Protocolo 788933

PREJULGADO DE TESE Nº 019, DE 21/08/2014.

RESOLUÇÃO Nº 11.569

Processo nº 201409055-00
EMENTA: CONSULTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM. OBRIGATORIEDADE DE PRÉVIO PRONUNCIAMENTO JURÍDICO EM PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADO NOS TERMOS DOS INCISOS I E II, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA PROPORCIONALIDADE. FACULDADE DO ORDENADOR DE DESPESAS. OBRIGATORIEDADE NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 38, DA LEI FEDERAL 8.666/93. APROVAÇÃO. ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de CONSULTA, formulada por autoridade competente, em caso concreto e respondida nos termos do Art. 299, § 2º, do RI/TCM (Ato nº 16/2013), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade. Decisão: em aprovar a resposta à CONSULTA, nos termos da Ata da Sessão, do Relatório e Voto da Conselheira Relatora e da Resolução prolatada às fls. 21-30 dos autos, que passam a integrar esta decisão. Conversão da resposta à Consulta, em Instrução Normativa, para vinculação e orientação ampla, nos termos do Regimento Interno.
PREJULGADO DE TESE Nº 020, 04/12/2014.

RESOLUÇÃO Nº 11.569

Processos nºs 201412187-00 e 201415047-00
EMENTA: CONSULTA. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM VERBAS PROVENIENTES DO FUNDEB, NOS TERMOS DO ART. 70, II DA LEI Nº 11.949/2007, DESDE QUE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DENTRO DO LIMITE DE 40% DO TOTAL DO FUNDO. APRECIACÃO COM BASE NO ART. 299, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TCM (ATO Nº 16/2013)
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de CONSULTA, formulada por autoridade competente, em caso concreto e respondida nos termos do Art. 299, § 2º, do RI/TCM (Ato nº 16/2013), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à unanimidade. Decisão: em aprovar a resposta à CONSULTA, nos termos da Ata da Sessão, do Relatório e proposta de Decisão ratificada pelo Conselheiro Relator e da Resolução prolatada às fls. 12-15 dos autos, que passam a integrar esta decisão. Por força do previsto no Art. 302, do RI/TCM/PA a presente decisão constitui-se em PREJULGADO DE TESE.

RESOLUÇÃO Nº 11.638, DE 23/10/2014

Processo nº 1230012004-00
Assunto: Recurso Ordinário (201306702-00)
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Exercício: 2004
Responsável: Aldemir da Conceição Aires de Oliveira
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA DOS RGF'S. CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL, ALTERANDO-SE A DECISÃO ANTERIOR PROLATADA, EMITINDO PARECER PRÉVIO RECOMENTANDO A APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do RECURSO ORDINÁRIO (fls. 228/238), com amparo no Art. 68, I, da LC n.º 084/2012, contra a Resolução n.º 10.740, de 05.02.13 (fls. 216/222), publicado no DOE de 08.04.13, que emitiu parecer prévio recomendando à Câmara Municipal a não aprovação das contas daquele Executivo Municipal, exercício financeiro de 2004, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade. Decisão: Conhecer do recurso interposto, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 286-292, e dar-lhe provimento parcial, alterando-se a decisão anterior prolatada, nos termos da Resolução n.º 10.740, para emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, pela aprovação com ressalvas das contas prestadas, por ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES DE OLIVEIRA, exercício financeiro de 2004.

ACÓRDÃO Nº 25.479, DE 26/08/2014

Processo nº 1170022009-00
Assunto: Recurso de Reconsideração (201302296-00)
Órgão: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Responsável: Benedito da Costa Araújo Neto
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESOERANÇA DO PIRIÁ. EXERCÍCIO DE 2009. CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO A DECISÃO ANTERIOR PROLATADA. APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (fls. 76/78), com amparo no Art. 61, da LC nº 25/94, contra o ACÓRDÃO Nº 23.094, de 11.11.12 (fls. 65/68), publicado no DOE de 21.01.13, que aprovou às contas daquela Câmara Municipal, exercício financeiro de 2009, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade. Decisão: Conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, alterando, a decisão anterior prolatada nos termos do ACÓRDÃO Nº 23.094, de 11.12.12, para considerar regulares as contas prestadas por BENEDITO DA COSTA ARAÚJO NETO, referente ao exercício financeiro de 2009, da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$ 915.800,07 (novecentos e quinze mil, oitocentos reais e sete centavos), nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 104/107.

ACÓRDÃO Nº 25.788, DE 28/10/2014

PROCESSO Nº 200718268-00
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio Municipal
ÓRGÃO: Associação Cultural Recreativa Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles
RESPONSÁVEL: André Augusto Modesto de Vilhena
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor ANDRÉ AUGUSTO MODESTO DE VILHENA, Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA CARNAVALESCA IMPÉRIO DO SAMBA QUEM SÃO ELES, referente a recursos recebidos através dos Convênios nºs. 088/2006 e 011/2007, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL, em forma de subvenção social, objetivando “*dar auxílio parcial na execução de seu Projeto Cultural de Carnaval para o ano de 2007*”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 135/136. Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de ANDRÉ AUGUSTO MODESTO DE VILHENA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 25.789, DE 28/10/2014

PROCESSO Nº 201119310-00
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio Municipal
ÓRGÃO: Associação dos Moradores Ribeirinhos do Bairro da Pratinha e das Ilhas
RESPONSÁVEL: Gildo Souza da Silva
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor GILDO SOUZA DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RIBEIRINHOS DO BAIRRO DA PRATINHA E DAS ILHAS, referente a recursos